



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.387, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

“Altera dispositivos do Decreto nº 4.871, de 14 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 29 de novembro de 2018, e dá outras providências.”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 6º e 7º do Decreto nº 4.871, de 14 de janeiro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º Fica instituído o Conselho Gestor do FMSAI, composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, que presidirá o Conselho;

II – Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

III – 1 (um) servidor concursado da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação; e

IV – 1 (um) representante da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente ao setor de saneamento básico.

§1º O representante da sociedade civil cumprirá um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§3º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 7º Compete ao Conselho Gestor do FMSAI:

I – gerir o Fundo, estabelecendo políticas e diretrizes de aplicação de seus recursos;

II – aprovar anualmente, ou em outra periodicidade a ser estabelecida, o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das prioridades estabelecidas na Lei Complementar nº 04, de 29 de novembro de 2018 e neste Decreto, e de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saneamento;

III – aprovar as contas anuais do Fundo;

IV – estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Fundo, sempre que necessário;

V – dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência;

VI – decidir sobre os investimentos a serem realizados com os recursos do Fundo;

VII – liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo;

VIII – dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do Fundo, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados.”(N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 2 de outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrado no livro próprio na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicado no site do Município no endereço www.carapicuiiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos